

Câmara

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

LEI Nº 387/PMC/93

Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Sericicultores de Rondônia.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal-RO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

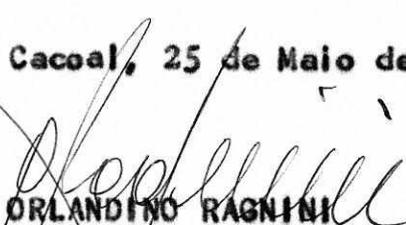
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover convênio com a Associação dos Sericicultores de Rondônia, destinado a aquisição de material e equipamentos bem como, despesas de implantação.

Parágrafo Único - O valor do repasse será de Cr\$ 55.766.486,00 (Cinquenta e cinco milhões, setecentos e sessenta e seis mil quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros).

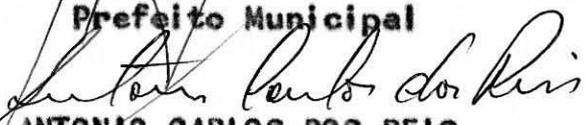
Art. 2º - As despesas para cobertura do convênio correrão por conta de dotação prevista no elemento de despesas 3233 - Contribuições correntes - Secretaria Municipal de Agricultura.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal, 25 de Maio de 1.993.


ORLANDINO RAGNINI

Prefeito Municipal


ANTONIO CARLOS DOS REIS

Assessor Jurídico